

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SS_20044975_2019
PROPOSTA COMERCIAL Nº 46347/2019
REVISÃO DA PROPOSTA COMERCIAL nº 46347/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 035796170001-00, por seu representante legal ao final assinado.

CONTRATADO: SESI - CIC, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na RUA SENADOR ACCIOLY FILHO,250- CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR 81310-000, inscrito no CNPJ nº 038020180020-68, por seu representante legal ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Segurança e Saúde, nos termos da Proposta Comercial nº 46347/2019, parte integrante do presente contrato, compreendendo as atividades abaixo especificadas:

SS000550-SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AET ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, no período de 08/07/2019 a 31/08/2019

CLÁUSULA SEGUNDA: ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme previsto na cláusula terceira do presente instrumento;
- b) Assumir as obrigações específicas discriminadas na Proposta, parte integrante do presente instrumento;
- c) Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, no momento da assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, Número de Inscrição do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP), data de admissão, setor, cargo com o Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE e função e descrição de atividades dos cargos existentes na empresa, necessárias para a elaboração do serviço. Os atendimentos só iniciarão após o envio destas informações, bem como o envio da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, utilizada no processo industrial;
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATADO** ou a terceiros, em decorrência da desistência e/ou alteração do Contrato, não importando se a ação ou omissão foi decorrente de culpa ou dolo;
- f) Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, aquelas previstas no plano de trabalho ou na especificação técnica.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar o objeto do presente Contrato, na forma definida no presente instrumento e sua Proposta, a qual faz parte integrante do presente contrato;
 - a.1) Realizar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato, podendo ser na sede do contratante, unidade Sesi ou local pelo Sesi indicado.
- b) Assumir todas as obrigações referentes aos seus funcionários e providenciar o recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e previdenciários que incidam sobre os serviços/ objeto do presente contrato, não implicando ao **CONTRATANTE** nenhum tipo de responsabilidade, sequer subsidiária;
- c) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;
- d) Obedecer à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância;
- e) O presente instrumento será modificado com as eventuais alterações introduzidas na legislação pertinente à segurança e saúde do trabalho, no que conflitar com o objeto contratual;
- f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao(s) serviço(s) prestado(s), o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 950,53, a serem pagos em 2 vez (es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	20/07/2019	475,26
2	20/08/2019	475,27

- I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.
 - Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
 - Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.
- II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

08/07/2019



III - O inadimplemento poderá acarretar a rescisão do presente contrato, bem como sujeitará o inadimplente a protesto em cartório por falta de pagamento e imediata inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito, caso de inadimplência.

IV - Após o início da prestação do serviço, o mês em que ocorrer o pedido de rescisão contratual será considerado como serviços prestado, não sendo devida a devolução de quaisquer valores.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

Na hipótese da vigência deste contrato ultrapassar o prazo de 12 meses, poderá, a critério do **CONTRATADO**, incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC ou outro que possa vir a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 31/08/2019 do contrato.

Parágrafo Único: A prestação de serviço será iniciada de acordo com a data mencionada na Cláusula Primeira do Objeto do instrumento contratual, respeitando os prazos estabelecidos de cada serviço contratado. A renovação acontecerá mediante nova proposta comercial/ contrato após recebimento de manifestação favorável na continuidade da prestação de serviços da empresa cliente, em até 30 dias anterior ao vencimento do contrato. Caso a mesma não se manifeste neste prazo, haverá a cessação da Prestação(s) do(s) Serviço(s).

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízos das comunicações prevista neste instrumento e das indenizações por perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Acarretará também a rescisão do presente Contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, os seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer cláusula contratual ou cometimento de reiteradas faltas ou irregularidades no decorrer desta contratação, sem prejuízo das cominações prevista neste instrumento, e das perdas e danos sofridos pela parte inocente;
- II. Falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou extinção de qualquer uma das partes.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste contrato não eximirá o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento dos serviços realizados até a data de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinação hierárquica plena.
- II. A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará multa no percentual de 2% do valor global do ajuste, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.
- III. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.
- IV. O SESI, bem como a equipe multidisciplinar isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da **CONTRATANTE**, essenciais à elaboração, implantação e manutenção do(s) objeto(s) contratado (s).
- V. Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**, todos os impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, assim como as contribuições devidas à Previdência Social, trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, taxas, emolumentos e reparação dos danos causados pelos funcionários da empresa.
- VII. O **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte, quando exigível por força de lei, com a entrega dos respectivos comprovantes de retenção ao **CONTRATADO**.
- VIII. Fica como responsável pela gestão deste contrato, Rinaldi, Tania, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 08/07/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
CNPJ: 035796170001-00

Gerson Koch
Diretor Administrativo-Financeiro
Fundação Araucária

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária

CONTRATADO: SESI - CIC
REPRESENTANTE: Rinaldi, Tania
592683520-87

Testemunha
Nome: Adilson A. G. Soares Lemes
CPF: 062.517.939-02

Testemunha
Célia de Oliveira Corso
Técnico de Nível Superior
CPF. 494.073.339-49

Entidades Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

Tendo em vista a abertura de envelopes e análise da Habilitação, para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para obra de implantação de rede coletora de Esgoto, em ÁREA URBANIZADA, incluindo ligações prediais, mão de obra e materiais, denominado de Ramal Ciprestes, na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR**, a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia Municipal, torna público o resultado da análise da habilitação, comunicando que 03 (três) empresas protocolaram seus envelopes e foram consideradas aptas para continuar no certame: **Trienge Construção Civil – Eireli – EPP – CNPJ 21.577.015/0001-97; Saneast Engenharia Eireli – EPP – CNPJ 26.195.815/0001-67; e D. A. Valério Fritsch Eireli – ME – CNPJ 27.735.305/0001-06**. De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, fica estabelecido o prazo legal para apresentação de recurso e manifestações. **Em não havendo manifestações fica agendada a data da sessão da abertura dos envelopes propostas para o dia 23/07/2019 às 14h, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon – PR**. É o nosso parecer, concluindo os trabalhos prévios desta Licitação. Marechal Cândido Rondon, 09 de julho de 2019. Roseli Weber, Presidente CPL. Dieter Leonhard Seyboth, Diretor Executivo.

64800/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

TIPO: Menor preço - Lote - Obra - Execução Indireta Empreitada Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI JOSÉ RIBEIRO, LOCALIZADO A RUA MANOEL LUIZ SILVA, 282, VILA SÃO CARLOS, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.297.986,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/08/2019 às 09:30 horas. Protocolo: até às 09:30 do mesmo dia, antes do início da sessão.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AME, a partir do dia 11/07/2019 ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Educação – 2019.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Município de Apucarana, 09 de julho de 2019.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

64794/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEDPAR Resultado de Habilitação – INEX. 001/18 – Proc. Adm. 001/18

O CISMEDPAR torna público o resultado da habilitação da MARIANA EVANGELISTA GRACINO – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 31.785.681/0001-74, a qual apresentou proposta para o credenciamento em epigrafe, cujo objeto e a realização de Plantões Médicos Presenciais e de sobreaviso nos Hospitais HZN e HZS. Ao analisar os documentos de habilitação verificou-se que a referida empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no Edital INEX. 001/18, ficando assim, declarada habilitada para o seu credenciamento, conforme proposta apresentada. Londrina, 10 de julho de 2019. Aline Cristine da Silva – Presidente CPL.

64996/2019

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 175/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epigrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 689/2019-FUL. Data de abertura: 23/07/2019 às 9h00min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de plotter de recorte eletrônico. Valor máximo da licitação: R\$ 11.795,67 (onze mil setecentos e noventa e cinco mil reais e sessenta e sete centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922. e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 08 de julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

64787/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 COHAB-LD

OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso e precário de Lojas existentes Centros Comerciais dos Conjuntos Habitacionais: Ernani Moura Lima, Mister Arthur Thomas, Aquiles Stenguel, Eng. João Paz, Ruy Virmond Carnasciali, Eng. Milton Gavetti, Vivi Xavier e Mercado Municipal Shangri-lá para exploração de atividades comerciais. Data de abertura: Dia 12/08/2019. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 05 de julho de 2019. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

64709/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2019 PARECER JURÍDICO Nº 134/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de colírios, para atender aos ambulatórios de oftalmologia no CEP Sul. **CONTRATADO:** Panerita Farma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº04.323.299/0001-76. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.09.00. Fonte 10001, Reduzido 6. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.625,60 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

POLYANA RODRIGUES PEDRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa nº 012/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de colírios, para atender aos ambulatórios de oftalmologia no CEP Sul. Curitiba, 10 de julho de 2019.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

64938/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2019 PARECER JURÍDICO Nº 133/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SLA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (MÉDICO CARDIOLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018. **CONTRATADO:** VICTOR MORESCHI NETO CONSULTÓRIOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 28.860.501/0001-67. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30. Fonte 10001, Reduzido 10; 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10005, Reduzido 17. **VALOR TOTAL:** R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993.

Curitiba, 09 de julho de 2019.

POLYANA RODRIGUES PEDRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade nº 084/2019 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SLA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (MÉDICO CARDIOLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018.

Curitiba, 09 de julho de 2019.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

64939/2019

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SS 20044975-2019

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E SESI – CIC DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ.

Fundamentação Legal: Este Contrato de Prestação de Serviços decorre da Dispensa de Licitação 003/2019, publicada no DIOE nº 10471, pg. 49, em 05/07/2019, e será regido pelas normas e disposições legais existentes.

Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços de segurança e saúde, nos termos da proposta comercial nº 46347/2019, parte integrante do presente contrato, compreendendo as atividades abaixo especificadas: S500550-SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AET ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, no período de 08/07/2019 a 31/08/2019. **Vigência:** O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 31/08/2019. A renovação acontecerá mediante nova proposta comercial. **Do valor e forma de pagamento:** O valor do presente contrato é de R\$ 950,53 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma. **Data de assinatura:** 08 de julho de 2019.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

64981/2019